



PROCESSO N.º 268/11

PROTOCOLO N.º 10.678.829-4

PARECER CEE/CEB N.º 859/11

APROVADO EM 05/10/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS DE MANDAGUAÇU – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.

MUNICÍPIO: MANDAGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, de forma descentralizada, para funcionar na Escola Municipal Rocha Pombo – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

RELATORA: MARILIA PINHEIRO MACHADO DE SOUZA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo Ofício n.º 243/11 – GS/SEED, de 25 de fevereiro de 2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 18 de novembro de 2010, no NRE de Maringá, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Mandaguaçu – Ensino Fundamental e Médio, do município de Mandaguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo qual a direção requer autorização para o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, de forma descentralizada, para funcionar na Escola Municipal Rocha Pombo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Ourizona (fls. 02 e 213).

2. Dados Gerais dos Cursos

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos – Ensino Médio.
- Regime de Funcionamento: presencial, organizado de forma coletiva.



PROCESSO N.º 268/11

- preferencialmente no período noturno, podendo atender no período vespertino e/ou matutino.

• Regime de Matrícula:

- para o Ensino Médio por disciplina.

• Carga Horária:

- para o Ensino Médio: 1.306 (mil e trezentas e seis) horas.

• Modalidade de oferta: presencial.

• A frequência: 75% (setenta e cinco por cento), em sala de aula.

- Cronograma de oferta: apresentado às folhas 19.

3. Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas no Ensino Médio.

Eixos articuladores de toda ação pedagógico-curricular: a cultura, o trabalho e o tempo.



PROCESSO N.º 268/11

Matriz Curricular - Ensino Médio

| | |
|--|-------------------|
| MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO | |
| ESTABELECIMENTO: CEEBJA de Mandaguauçu – Ensino Fundamental e Médio | |
| ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná | |
| MUNICÍPIO: Mandaguauçu | NRE: Maringá |
| ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2011 | FORMA: Simultânea |
| CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1568 H/A ou 1200/1306 HORAS | |

| DISCIPLINAS | Total de horas | Total de horas/aula |
|--------------------------------|------------------|---------------------|
| LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA | 174 | 208 |
| LEM - INGLÊS | 106 | 128 |
| ARTE | 54 | 64 |
| FILOSOFIA | 54 | 64 |
| SOCIOLOGIA | 54 | 64 |
| EDUCAÇÃO FÍSICA | 54 | 64 |
| MATEMÁTICA | 174 | 208 |
| QUÍMICA | 106 | 128 |
| FÍSICA | 106 | 128 |
| BIOLOGIA | 106 | 128 |
| HISTÓRIA | 106 | 128 |
| GEOGRAFIA | 106 | 128 |
| LÍNGUA ESPANHOLA * | 106 | 128 |
| TOTAL | 1200/1306 | 1440/1568 |

* LÍNGUA ESPANHOLA, DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.



PROCESSO N.º 268/11

4. Corpo Docente

Ensino Médio

| DOCENTE | LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO | DISCIPLINA |
|---|--|----------------------|
| Mariam Fouani | Letras – Português/Inglês | Língua Portuguesa |
| Daiany Secco | Letras – Português/Inglês | Inglês |
| Andrea Simoni da Silva B. Petrocelli | Educação Artística/Artes Plásticas | Arte |
| * Izabel Nabarrete Beidki | História | Filosofia e História |
| * Clarice Vieira dos Santos | História | Sociologia |
| Telma Esgló | Educação Física | Educação Física |
| Rosana Rodrigues de Oliveira | Ciências – Matemática | Matemática |
| ** Solange Ap. Bertoni | Química | Química e Física |
| Geise Rosane Sgobero | Ciências Biológicas | Biologia |
| Vania de Moraes Peres | Geografia | Geografia |
| Arliteia Figueiredo | Letras – Português/Espanhol | Espanhol |

* Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação n.º 03/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo até 2012, para que as disciplinas de Sociologia e Filosofia sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados nas mencionadas disciplinas.

** Não comprova habilitação específica.

5. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 90 a 91 e 101 a 207

O Laudo do Corpo de Bombeiros apresentou ressalvas, nesse sentido consta as folhas 92 declaração do Prefeito Municipal de Ourizona nos seguintes termos:

Vimos por meio deste INFORMAR, Vossa Senhoria, que será atendida o mais breve possível, as exigências feitas pelo Corpo de Bombeiro do 5º. GB – Maringá, na Escola Municipal Rocha Pombo em vistoria realizada no dia 29 de Março de 2007, pelo soldado Brito. O saneamento dessas exigências, possibilitará a execução do Projeto EJA/2007, nas dependências da Escola Mul. Rocha Pombo.

Às folhas 100 do processo consta justificativa do Diretor do CEEBJA, a respeito da utilização do kit para biblioteca e laboratório de ciências físicas e biológicas.



PROCESSO N.º 268/11

6. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 651/10 do NRE de Maringá, constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento da instituição de ensino e foi de parecer favorável à autorização para o funcionamento do Ensino Médio, na forma descentralizada, para funcionar na Escola Municipal Rocha Pombo – Educação Infantil e Ensino Fundamental (fls. 93 a 97)

II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Maringá e o Parecer n.º 212/11 - CEF/SUDE/SEED (fls. 210), esta relatora é favorável à autorização para o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, a partir do ano de 2011 até o ano de 2013, de forma descentralizada, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Mandaguaçu – Ensino Fundamental e Médio, para a Escola Municipal Rocha Pombo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de Ourizona.

Cabe à instituição de ensino sede a responsabilidade pela matrícula, arquivamento, emissão e guarda da documentação escolar.

Saliente-se que a SEED, por meio do NRE de Maringá, deverá acompanhar a regularidade da oferta e o bom funcionamento do curso.

Determina-se à mantenedora que, em caráter de urgência, tome as providências relativas às ressalvas apresentadas neste Parecer.

Devolva-se o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 05 de outubro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB